



AUDITOR FISCAL

1. No que tange as alterações na Lei nº 6.404/1976A, e baseado nas deliberações do CVM nº 676/2011, item 10; Resolução CFC nº 1.185/2009, item 10, alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011; RIR/2018, art. 286, responda:

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas devem ser elaboradas por todas pessoas jurídicas? (Discorra, citando algumas das demonstrações exigidas).

ESPELHO:

Sim. Embora a legislação comercial exija a elaboração apenas do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), a legislação do Imposto de Renda exige a elaboração dessas demonstrações, e também da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, ao relacionar o conjunto completo das demonstrações financeiras, estabelece que este inclui:

- a) Balanço Patrimonial;
 - b) DRE;
 - c) Demonstração do Resultado Abrangente (DRA);
 - d) DLPA;
 - e) DFC;
 - f) Demonstração do Valor Adicionado (DVA);
 - g) Notas Explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e
 - h) Balanço Patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.
- (Deliberação CVM nº 676/2011, item 10; Resolução CFC nº 1.185/2009, item 10, alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011; RIR/2018, art. 286)

2. As empresas optantes pelo Simples Nacional podem ser sócias (ostensivas ou participativas) de uma sociedade em conta de participação? (Discorra, citando a legislação).

ESPELHO:

Não. As empresas optantes pelo Simples Nacional não podem ser sócias (ostensivas ou participativas) de uma sociedade em conta de participação.

O art. 160 do **DECRETO 9.580/2018**, dispõe que as sociedades em conta de participação são equiparadas às pessoas jurídicas, portanto, o art. 3º, § 4º, inciso VII,



da Lei Complementar nº 123/2006 veda adesão à sistemática do Simples Nacional a empresas que participam do capital de outra pessoa jurídica, ao dispor que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, incluído o regime de que trata o art. 12 da mencionada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que participe do capital de outra pessoa jurídica.

(Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , § 4º, VII; RIR/1999 , art. 148 ; Solução de Consulta nº 122/2011; Resolução CGSN nº 140/2018 , art. 15 , VIII; Decreto 9.580/2018).

3. No Estado do Ceará, há exigência da antecipação do ICMS nas operações interestaduais com mercadoria oriunda de outro Estado.

Desta forma, responda:

- A) Como é estabelecido a alíquota?
- B) Qual a base de cálculo?
- C) Qual o momento do pagamento do imposto?
- D) Existe alguma mercadoria e estabelecimento não sujeito a este tipo de antecipação?

ESPELHO:

De acordo com RICMS-CE/1997 , arts. 767 a 771:

- a)** O imposto exigido será a diferença entre a alíquota interna deste Estado e a aplicada na origem.
- b)** A base de cálculo será o valor da operação, nele incluído os valores do IPI, se incidente, do seguro, do frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis ao adquirente da mercadoria.
- c)** O momento do pagamento desse imposto será quando da passagem pelo primeiro posto fiscal de fronteira, podendo seu pagamento ser feito em outro momento se o contribuinte adquirente for credenciado.
- d)** Contudo, não estão sujeitos as antecipações o produto mel de abelha destinado a estabelecimento industrial e as aquisições de mercadorias tributadas:
 - a) pelo regime de sujeição passiva por substituição tributária;
 - b) sujeitas a regime especial de fiscalização e controle;
 - c) sem destinatário certo;
 - d) mel de abelha, quando destinado a estabelecimento industrial.



4. Quem pode ser considerado Microempreendedor Individual (MEI)? Indique, fundamentando na legislação, as condições para se enquadrar como MEI.

ESPELHO:

Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anteriores, de até R\$ 81.000,00, que seja optante pelo Simples Nacional.

Para ser enquadrado como MEI, o contribuinte deve observar ainda as seguintes condições:

- a) exercer, de forma independente, tão somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018 ;
- c) possuir um único estabelecimento;
- d) não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- e) não contratar mais de um empregado, o qual deve receber exclusivamente 1 salário mínimo previsto em lei federal ou estadual ou o piso salarial da categoria profissional. (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 18-A , §§ 4º e 4º-B e art. 17 ; Resolução CGSN nº 140/2018 , art. 100 e 105)

5. O Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem revestir-se de quais formalidades?

ESPELHO:

Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

- a) serem encadernados;
 - b) serem suas folhas numeradas sequencialmente;
 - c) conterem termo de abertura e de encerramento assinados pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- (Resolução CFC nº 1.330/2009 - ITG 2000 - Escrituração Contábil, item 9)